

Decisão Ministerial de 1.º de Jul.º de 1848.

Presid. do Sup.º Trib.º

Atta e Lendo com o Conselho. Lida e aprovada a acta recitada. O Sup.º Trib.º ponderou que tudo se de officio ar.º e os novos Juiz de Paz dos Distritos do Norte e Sul, cumpria a Cam.ª tirar a parte, visto haveri incompatibilidade com ambos, o que tendo deliberado, sahio 1.º e 3.º annos no Distrito do Norte fazi Cam.ª de Camargos, e 1.º e 2.º annos no Distrito do Sul fazi Camargos. O Sup.º Trib.º foy deante a Cam.ª que o Procurador publico sua demissão. O Sup.º Trib.º indicou q.º não se podia obrigar a servir, por não quem julgava prudente ficar a dia do te a respeito q.º se pensava q.º a servidão assim foy deliberado. Foi lido o Relatorio do Viscoz, a Cam.ª ficou interinada. O Sup.º Trib.º indicou que havendo visto de que heis de designar das por lei q.º as obras da Matriz, continuada a Cam.ª movendo hum cu carregado, e julga expor de se Cam.ª. Foi assignado he haujo Benicio, visto q.º as Vig.º não se resta tempo este fim. O Sup.º Trib.º elle concorda com a indicação, mas acha q.º a Matriz ha hum entre vista com Vig.º p.º e q.º a toa a ingerencia na greja. O Sup.º Trib.º indicou q.º o Sup.º Trib.º não está ao facto q.º os encarregados das Igrejas são independentes, posto os

28
aprimo que emotta a Commissão de
investigação q. a nossa Igreja não es-
ta acabada: posto q. devesse ser
addido. Eros havendo q. se em
a palmaria, sempre a devesse
q. a contar fca. esta acta em q. arri-
voo e em humano q. em humano
deito. aca

Hum. d. Amada Grado

Antonio Ferraz de Amada

João Floriano Leite

St. Antonio y. d. Mello

João Francisco de Almeida

Leva ordinária de 2 de Maio de 1848.
Pereira d. Am. d. Grado.

Aberta a Igreja em 5 de Junho p. h. e
falleto com causa attendida o Sr. Costa
Lima e aprovada a acta de
deito. O Sr. Pereira. Declara q. em
tendo. a de officio dos Juiz de Paz de Sta
Barbara p. a tornarem para, v. se das
actas q. a h. d. d. a h. d. i. e 22 votado
cujo cargo e remuneravel com os ob-
nisteris, p. d. indica q. se chama o em-
dito em votos; posto a discussao e votado
foi deliberado q. se chama a P. d. de h. d.
do Monte. O Procurador apresentou
suas contas, q. fca. a Commissão, e
a Commissão o parecer seguinte - A
Commissão, examinando os Proce-